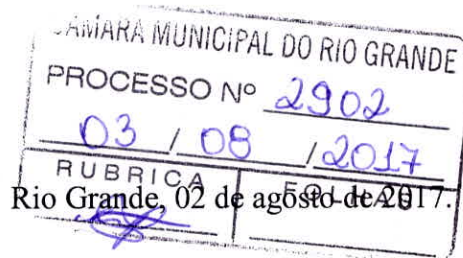


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA



MENSAGEM/629

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.250,00.**

O presente Projeto de Lei pauta tem como objetivo a contratação de um estagiário, a contar de Agosto/2017, para atuar junto aos equipamentos no levantamento de dados, acompanhamento dos questionários BPC Escola, inserção dos dados no sistema, coleta de informações e visita aos dispositivos para coleta dos mesmos.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



02/06

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.250,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2487 – Manutenção de Políticas para Pessoas com Deficiência

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de um estagiário, a contar de Agosto/2017, para atuar junto aos equipamentos no levantamento de dados, acompanhamento dos questionários BPC Escola, inserção dos dados no sistema, coleta de informações e visita aos dispositivos para coleta dos mesmos, no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação a seguir:

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



03/08

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2487 – Manutenção de Políticas para Pessoas com Deficiência

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1818)(1705).....R\$ 2.250,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1818 – BPC NA ESCOLA** no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 016/SMF/U.C./2017, datado de 06 de abril de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 02 de agosto de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Ofício nº 016/SMF/U.C./2017

Rio Grande, RS, 06 de abril de 2017.

Prezada Senhora

Vimos através do presente informar o valor do Superávit financeiro apurado no exercício de 2016 dos recursos abaixo:

COD RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1048	PROJETO SENTINELA - SERVIÇO REFERENCIA	R\$ 5.787,67	R\$ 3.304,60	R\$ 2.483,07
1108	PETI	R\$ 23.011,92	R\$ 8.911,73	R\$ 14.100,19
1201	PISO BÁSICO VARIÁVEL - AG. JOVEM	R\$ 934,52	R\$ 570,50	R\$ 364,02
1211	MANUT. PROG. PSB INFÂNCIA ASEF	R\$ 22.555,43	R\$ 0,00	R\$ 22.555,43
1213	AÇÕES GERAÇÃO RENDA POPULAÇÃO CARENTE-EMENDAS PARLAMENTARES	R\$ 2.194,53	R\$ 0,00	R\$ 2.194,53
1219	IGD - BOLSA FAMÍLIA	585.386,41	80.132,77	505.253,64
1729	CONVÊNIO 043/09 - MTE/PLANSEQ	R\$ 452,08	R\$ 0,00	R\$ 452,08
1731	CONVÊNIO 024/09/SAIP/MDS - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA	R\$ 6722,05	R\$ 0,00	R\$ 6.722,05
1732	PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ	R\$ 57.553,45	R\$ 0,00	R\$ 57.553,45
1776	IGDSUAS	R\$ 121.445,59	R\$ 16.310,79	R\$ 105.134,80
1782	ACESSUAS - TRABALHO	R\$ 510.522,26	R\$ 9.413,67	R\$ 501.108,59
1818	BPC NA ESCOLA	R\$ 28.379,06	R\$ 0,00	R\$ 28.379,06
1838	APRIMORA REDE	R\$ 794,60	R\$ 0,00	R\$ 794,60

Saliento que os recursos 1048 – PROJETO SENTINELA SERV. REFERÊNCIA, 1108 – PETI, 1201 PISO BÁSICO VARIÁVEL AG JOVEM, 1219 – IGD BOLSA FAMÍLIA, 1776 – IGDSUAS, 1782 ACESSUAS TRABALHO, 1818 – BPC NA ESCOLA, 1838 – APRIMORA REDE, fazem parte da alteração dos recursos da Assistência Social através da Portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015, conforme ofício circular 01/2016/DEFNAS/SNAS/MDS. Os saldos financeiros dos recursos “antigos” (utilizados em 2016) já foram transferidos em 2016 para as contas bancárias dos blocos de financiamento, atendendo os prazos exigidos do MDS, e

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

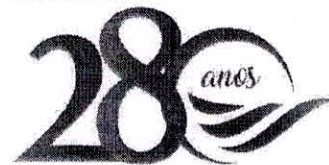




Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

orçamentariamente não tendo sido alterado. No exercício de 2017, a execução orçamentária e financeira destes recursos, deverá ocorrer através dos novos recursos dos respectivos Blocos de Financiamento, extinguindo-se, portanto, os recursos antigos, após a quitação de seus restos a pagar.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Lucrécia da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA JULIANO

M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

06/08



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



DESPACHO

Processo nº 2902/17
PLE 42/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Giovanni Moraes

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Flavio V. Hoff. Rio Grande, 08 de AGOSTO de 20 17

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 08 de 20 17

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Relator (a)

07/08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2902/2017 TIPO/Nº: PLE 42/17

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (+) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio V. Maciel</u> Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL () Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Secretário	Vereador EDSON LOPES' (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Signature]</u> Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

[Signature]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de AGOSTO de 2017

Flavio V. Maciel
Presidente



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

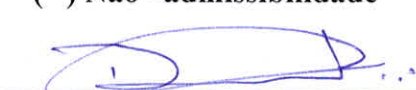
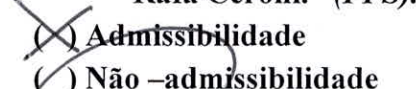
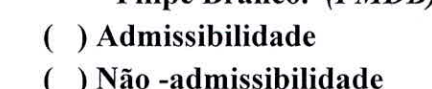
PARECER OPINATIVO/2017

PROCESSO N.º: 2902/2017

TIPO: PLE42/2017

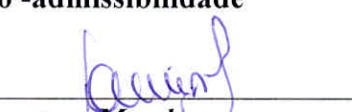
AUTOR: Executivo Municipal Mens 629.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Presidente	Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Vice - Presidente
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Secretario	Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). ☐ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  Membro

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes.
Laurinha (PMDB).

☒ Admissibilidade
☒ Não -admissibilidade


Membro

participou em ATA

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

☒ Admissibilidade
☐ Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 16 de Agosto de 2017.


Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



LEI Nº 8.156, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.250,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2487 – Manutenção de Políticas para Pessoas com Deficiência

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de um estagiário, a contar de Agosto/2017, para atuar junto aos equipamentos no levantamento de dados, acompanhamento dos questionários BPC Escola, inserção dos dados no sistema, coleta de informações e visita aos dispositivos para coleta dos mesmos, no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2487 – Manutenção de Políticas para Pessoas com Deficiência

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1818)(1705).....R\$ 2.250,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso 1818 – **BPC NA ESCOLA** no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 016/SMF/U.C./2017, datado de 06 de abril de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 04 de outubro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1142/17
Proc. 2902/2017

Rio Grande, 03 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 042 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 2.250,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.250,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2487 – Manutenção de Políticas para Pessoas com Deficiência

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à contratação de um estagiário, a contar de Agosto/2017, para atuar junto aos equipamentos no levantamento de dados, acompanhamento dos questionários BPC Escola, inserção dos dados no sistema, coleta de informações e visita aos dispositivos para coleta dos mesmos, no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0256 – Rede Suas – Proteção Social Básica

2487 – Manutenção de Políticas para Pessoas com Deficiência

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1818)(1705).....R\$ 2.250,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1818 – BPC NA ESCOLA** no valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 016/SMF/U.C./2017, datado de 06 de abril de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



Ata nº 9839Processo nº 2902

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES			
4	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO <i>Presidente</i>			
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA MATTOS GOMES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		12		

DATA: 02/10 /2017ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO
[Assinatura]